



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 37/2021

Em, 06 de Janeiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e em conformidade com o Art. 70, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Francisco José Santana**, matrícula nº 29.0005-24, **José Higino Lins**, matrícula nº 29.0003-44 e **Marilda Sarmiento** matrícula nº 29.0011-50; os dois primeiros do quadro efetivo de Servidores da Prefeitura Municipal de Nazarezinho e o último sendo cargo comissionado, para, sob a Presidência do primeiro, tendo os demais membros como equipe de apoio, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Nazarezinho, durante o exercício de 2021, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo terceiro membro nomeado, ficando designado como suplente da Presidente da Comissão a servidora **Marilda Sarmiento**, matrícula 29.0011-50, ocupante do cargo de Assistente de Secretaria do quadro da Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação de que trata o **Art. 1º**.

- I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes
- IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- V – proceder a classificação ou desclassificação das propostas;
- VI – elaborar as minutas de editais e contratos das licitações;
- VII – expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pelo assessor jurídico;
- VIII – rever seus atos, de ofício ou procuração, quando considera-os passíveis de correção, fundamentalmente;
- IX – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos a autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhe o segmento legal;
- X – apreciar recuso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

- XI – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- XII – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XIII – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Art. 1º;

- I – convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II – abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas
- III – exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos e os relativos às propostas;
- V – conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;
- VI – resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VII – determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- VIII – votar nos procedimentos licitatórios do que participar;
- IX – praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação de que trata o Art. 1º;

- I – Atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- III – rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
- IV – auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;
- V – praticar os demais atos necessários para formalização dos processos licitatórios e ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 06 de Janeiro de 2021.

Marcelo Batista Vale
-Prefeito Constitucional-